## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PUBLICADO NO ORGÃO

JEICIAL ED 1418 DE

LO 1200 024 012002

## LEI N.º 1116/2001

<u>SÚMULA</u>: "DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º- Fica estabelecido que o 13º salário dos Servidores Públicos do Município de Alta Floresta — MT, concursados e comissionados, será pago no mês de aniversário do Servidor, a partir do Exercício de 2002.
- Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal